



## EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA VAGAS REMANESCENTES - 2019.2

Edital: 010/ 2019

A AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA torna público de acordo com as disposições regimentais, tendo em vista o disposto na Lei 9.394/96 (LDB) e resoluções complementares, que as inscrições do Processo Seletivo PARA VAGAS REMANESCENTES (ENEM) - 2019.2, estarão abertas no período de 11 a 26 de julho, através do site do CESP A [www.cespa.aesga.edu.br](http://www.cespa.aesga.edu.br), com entrega dos boletins de desempenho individual do ENEM presencialmente no CESP A, do horário das 09 às 16 horas, nos dias de 29 e 30 de julho de 2019 de acordo com as informações abaixo explicitadas, para preenchimento das vagas nos cursos oferecidos por esta instituição, relacionados no **quadro abaixo**.

| CURSOS                          | AUTORIZAÇÃO/<br>RECONHECIMENTO | VAGAS | TURNOS |
|---------------------------------|--------------------------------|-------|--------|
| Bacharelado em Administração    | CEE/PE 021/2017                | 30    | Noite  |
| Bacharelado em Arquitetura      | CEE/PE 014/2019                | 30    | Noite  |
| Bacharelado em Direito          | CEE/PE 072/2013                | 10    | Tarde  |
| Bacharelado em Engenharia Civil | CEE/PE 074/2014                | 40    | Noite  |
| Bacharelado em Educação Física  | CEE/PE 104/2018                | 40    | Noite  |

### 1. DO PROCESSO SELETIVO

- 1.1. As inscrições para o Processo Seletivo de Vagas Remanescentes 2019.2 serão efetuadas mediante o pagamento de R\$45,00 (quarenta e cinco reais) no site do CESP A.
- 1.2. As inscrições estarão abertas de **11 a 26 de julho**.
- 1.3. Os Candidatos de ENEM após a realização da inscrição, deverá apresentar seu BOLETIM DE DESEMPENHO INDIVIDUAL, **nos dias 29 e 30 de Julho, no CESP A**.
  - 1.3.1. Caso o candidato não esteja em posse de seu boletim oficial, deverá imprimir o disponível no site do INEP (<http://enem.inep.gov.br/participante/#/loginParticipante>), na presença e sob supervisão de servidor habilitado da AESGA, assinando o respectivo termo, em duas vias.
- 1.4. Os candidatos serão classificados, de forma decrescente, pelo desempenho obtido segundo suas médias no EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO – ENEM, obedecida a pontuação mínimas de 320 pontos.
- 1.5. Os candidatos com médias inferiores à mínima serão eliminados.
- 1.6. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, será realizado desempate na classificação geral, seguindo os critérios abaixo, de forma decrescente:
  - 1.6.1. Maior idade;
  - 1.6.2. Maior nota na prova de redação;
  - 1.6.3. Maior nota na prova de Linguagens, Códigos e suas tecnologias (para o curso de Administração), ou na prova de Matemática e suas tecnologias (para o curso de Engenharia Civil).
  - 1.6.4. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios anteriores, considerar-se-ão aprovados ambos os candidatos.

### 2. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 2.1. O presente Processo Seletivo somente terá validade para matrícula do **segundo semestre de 2019**;
- 2.2. Todas as informações, dúvidas e modificações serão feitas mediante solicitação via e-mail – [cespa.aesga@gmail.com](mailto:cespa.aesga@gmail.com).
- 2.3. O candidato no ato da matrícula terá que comprovar a conclusão do Ensino Médio ou equivalente.



- 2.4. Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição;
- 2.5. O valor referente à taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma;
- 2.6. A inscrição será considerada sem efeito, se o pagamento não for feito no prazo descrito neste edital;
- 2.7. Os candidatos ao inscrever-se estarão automaticamente autorizando a divulgação do resultado com suas respectivas notas nominais e por ordem de classificação.
- 2.8. Os candidatos ao inscrever-se, estarão automaticamente de acordo com todas as normas e critérios estabelecidos neste Edital e no manual do candidato;
- 2.9. Será cancelada, em qualquer época, a matrícula do aluno que tiver feito uso de documentos ou informações falsas, fraudulentas ou qualquer outro meio ilícito;
- 2.10. Todos os critérios, normas, datas e valores estabelecidos neste Edital poderão ser alterados, anulados ou substituídos, no todo ou em parte, pela I.E.S ou por força de decisões legais, instruções e/ou recomendações emanadas de autoridades competentes do Conselho Estadual de Educação, independentemente de normas complementares ao presente Edital, que poderão ser baixadas, sempre que necessárias.
- 2.11. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Vestibular.

Garanhuns, 11 de julho de 2019